



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

CNPJ: 01.616.688/0001-00

Promulgação de Lei aprovado pelo silêncio do Prefeito:

Lei Nº. 04/2015

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A ADOTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS O HORÁRIO "CORRIDO" PARA O CARGO/FUNÇÃO DE AOSDs. (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos)

JOSÉ PEREIRA NUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Governador Edison Lobão, através da Secretaria Municipal de Educação a adotar nas Escolas da Rede Pública Municipal, horário corrido para o cargo/função de AOSDs. (Auxiliar Operacional de Serviços Diversos)

Art. 2º - O horário estabelecido neste projeto será de 6 (seis) horas, cumpridas de forma ininterrupta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão,
aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2015.

Lei de autoria do Vereador CALIANDRO REIS DE ABREU



JOSÉ PEREIRA NUNES
Presidente